Ofício nº 70/2024-EXP.DIV

Excelentíssimo Doutor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o, vimos, em atenção ao ofício nº 162/2024 proveniente deste GEPATRIA, informar como segue:

“I – certificar se no momento da posse dos servidores públicos municipais é exigida a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada a Secretaria Especial da Receita Federal;”

RESPOSTA:

Como medida de esclarecimento, importa consignar que esta Casa não possui cargo de provimento em comissão, mas apenas providos por concurso público.

O último concurso público foi realizado no ano de 2017 para provimento de 03 (três) cargos efetivos, sendo que foi exigida a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza de todos como requisito para a posse.

Quanto aos agentes políticos (vereadores) também é exigida a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza a cada início de legislatura, também como condição para assumirem os respectivos mandatos.

As referidas declarações ficam todas arquivadas no Departamento de Contabilidade.

Assim, CERTIFICA-SE que no momento da posse dos servidores públicos desta Casa de Leis é exigida a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada a Secretaria Especial da Receita Federal.

“II – certificar a existência solicitação de declaração de bens atualizada anualmente de todos os servidores públicos municipais;”

RESPOSTA:

A declaração de bens atualizada é solicitada anualmente para todos os servidores e agentes políticos desta Casa.

A este respeito, tem-se a informar que a exigência foi formalizada pela Portaria nº 06/2010, em anexo.

Posteriormente, citado instrumento legal foi modificado e atualizado através da Portaria nº 18/2022, que também acompanha o presente, e do qual foram pessoalmente cientificados os então servidores e vereadores da época, conforme protocolo de recebimento que faz parte desta missiva.

As declarações aqui mencionadas são entregues anualmente, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data oficial de entrega do Imposto de Renda da Pessoa Física junto à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 18/2022, e ficam todas arquivadas no Departamento de Contabilidade.

Portanto, CERTIFICA-SE a existência de solicitação e entrega de declaração de bens atualizada anualmente de todos os servidores públicos e agentes políticos desta Câmara Municipal.

“III – certificar se houve representação ao Ministério Público do Estado do Paraná em relação aqueles servidores que deixaram de apresentar a declaração atualizada de bens.”

RESPOSTA:

Como restou afirmado no item anterior, todos os servidores públicos e agentes políticos desta Câmara Municipal efetuam a entrega de declaração de bens atualizada anualmente (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza), sendo que nunca ocorreu de quaisquer deles intencionar a recusa a tal dever.

Em razão disso, jamais fora necessária fazer representação ao Órgão Ministerial local por omissão em relação a esta obrigação.

Logo, CERTIFICA-SE que não houve representação ao Ministério Público do Estado do Paraná em relação aqueles servidores públicos ou agente políticos desta Casa que deixaram de apresentar a declaração atualizada de bens por não ter ocorrido tal hipótese.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.

Porecatu, 16 de setembro de 2024.

ALEX TENAN

Presidente

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Doutor

**RENATO DE LIMA CASTRO**

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná